

**AVISO N.º AV/ 48/2023**

**Regulamento do Conselho Consultivo da Capital Portuguesa da Cultura (CCCPC) - Início de Procedimento.**

**Dr. Ricardo Bruno Antunes Machado Rio**, Presidente da Câmara Municipal de Braga:

Torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o Código do Procedimento Administrativo (CPA), o seguinte:

1. A Câmara Municipal de Braga, em reunião ordinária de 24 de julho de 2023 deliberou iniciar, nessa data, um procedimento que tem por objeto a criação do “Regulamento do Conselho Consultivo da Capital Portuguesa da Cultura (CCCPC) - Início de Procedimento, ao abrigo das atribuições constantes na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, e das competências conferidas pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. profícu
2. O referido Regulamento tem como objeto reforçar a cooperação e a ligação entre os vários agentes culturais do concelho e a comunidade, no âmbito da Capital Portuguesa da Cultura 2025 e da Estratégia Cultural de Braga 2020-2030, bem como promover a constituição de parcerias institucionais com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, com vista à amplificação dos objetivos e resultados da Capital Portuguesa da Cultura 2025 e Estratégia Cultural de Braga 2020-2030, designadamente no domínio da promoção da circulação de artistas e projetos, qualificação das competências dos agentes culturais e criativos e formação de públicos.
3. Podem constituir-se interessados no procedimento todos aqueles que, nos termos do n.º 1 do artigo 68.º do CPA, sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões que nele forem ou possam ser tomadas, bem como associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins.
4. Os interessados podem ainda, no prazo de 10 dias úteis, formular contributos ou sugestões que possam ser consideradas no âmbito desta alteração regulamentar.
5. **A formulação de sugestões ou contributos, bem como a constituição de interessados no procedimento de alteração regulamentar, deve ser efetuada por escrito, até ao termo do prazo, dirigidos à Câmara Municipal - Balcão Único, ou por via digital para o endereço eletrónico [codigoregulamentar@cm-braga.pt](mailto:codigoregulamentar@cm-braga.pt), conforme MOD-DPP.01.02\_01– Revisão/Alteração Regulamentar – Participação Procedimental.**

Braga, Paços do Município

O Presidente da Câmara,

**CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO**

Certifico que afixei o presente edital em

Meios de divulgação externos: ☐ Diário da República | Jornais: ☐ Locais ☐ Regionais ☐ Nacionais | Outros **Sítio de Internet do Município**